



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsável: LAIANA SAMARA DE ASSUNÇÃO LIMA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO CANTOR BATISTA LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de celebrar e reconhecer a importância dos funcionários públicos em nossa sociedade, propomos a realização de um show artístico em homenagem ao Dia do Funcionário Público, comemorado em 01 de novembro de 2024.

O evento tem como objetivo valorizar o trabalho e a dedicação de todos que atuam em prol do bem-estar da comunidade. Para isso, estamos em busca de uma atração que promova um momento de alegria, reflexão e confraternização entre todos os presentes.

A contratação de um show artístico para a comemoração do Dia do Funcionário Público se justifica por diversos motivos que vão além do entretenimento. Este evento visa valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos, fundamentais para o funcionamento eficiente da sociedade.

1. Reconhecimento do Trabalho: Os funcionários públicos desempenham um papel essencial na promoção do bem-estar da população. Um evento dedicado a essa homenagem é uma forma de reconhecer e valorizar suas contribuições.

2. Fortalecimento do Espírito de Equipe: A realização de um show artístico promove a integração e o fortalecimento das relações entre os servidores. Momentos de celebração ajudam a criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo.

3. Estímulo à Motivação: Eventos comemorativos, como este, podem servir como um impulso motivacional, lembrando a importância de cada profissional e incentivando-os a continuar se dedicando ao serviço público.

4. Promoção da Cultura: Ao contratar artistas locais, estamos também contribuindo para a valorização da cultura regional, proporcionando aos servidores uma experiência enriquecedora e de lazer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5. Criação de Memórias: O evento proporcionará um momento marcante, criando memórias positivas que podem perdurar no ambiente de trabalho e refletir em uma maior satisfação profissional.

Dessa forma, acreditamos que a realização deste show não apenas homenageará os servidores públicos, mas também contribuirá para um ambiente de trabalho mais engajado e motivado.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente o cantor Batista Lima, bem como, da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal que decidiram pela contratação da mesma.

Assim justifica-se a real e apropriada contratação do cantor Batista Lima através da empresa

BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, a ser realizado no dia 01 de novembro do corrente ano.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER):

A contratação do cantor Batista Lima, tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta secretaria, ressalta-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento fundamenta-se nas recomendações do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 009, de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes.

Considerando a documentação apresentada pelo cantor, constata-se o preenchimento dos requisitos legais mencionados. A contratação do artista para a apresentação de um show artístico é justificada, uma vez que ele é amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Show Artístico com o cantor Batista Lima	Serviço	01	180.000,00	180.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Trata-se de 01 (uma) única apresentação do cantor Batista Lima, onde a mesma deverá ser realizada no dia 01 de novembro do corrente ano.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e, por conseguinte, dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existem possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de Novo Repartimento.

Foram enviadas comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 049/2024.

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação do cantor, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Anualmente, celebramos uma grande festa promovida pelo Município para homenagear os servidores públicos, reconhecendo sua dedicação e trabalho em prol da comunidade. Estamos cientes das necessidades e reivindicações dos cidadãos de Novo Repartimento. Por isso, realizamos uma pesquisa para identificar quais artistas musicais seriam mais apreciados e quais se encaixam nas possibilidades orçamentárias da Administração Municipal.

Após esta análise, concluímos que a atração musical de renome nacional, o cantor Batista Lima, se destaca pela qualidade técnica de seu repertório, amplamente reconhecido e aclamado pela crítica especializada e pelo público. Com participação em diversos eventos em todo o país, conforme os documentos anexos a este processo, não há dúvidas de que ele possui a experiência e expertise adequadas para o evento que se propõe a Administração Municipal.

Na elaboração do valor estimado, consideramos a consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, assim como seu prestígio em nossa cidade e no país.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Além disso, a empresa que detém a exclusividade do artista comprovou que o valor estimado é compatível com as tarifas de apresentações já realizadas em eventos de porte similar ou maior.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando os fatos apresentados, a contratação do cantor Batista Lima visa proporcionar alegria, diversão e socialização aos servidores públicos de Novo Repartimento, além de valorizar o trabalho desses profissionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024 e os demais aspectos normativos, conclui, portanto, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Raynara de Oliveira, **MATRÍCULA:** 914453;

Novo Repartimento/PA, 07 de outubro de 2024.

Raynara de Oliveira

RAYNARA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento
Port. nº 774/2024-GP